



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 5.998/2026

**INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA AMIGA DO
AGRO NA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE
CANGUÇU.**

ADILSON OLIVEIRA SCHUCH, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na rede de educação básica de Canguçu, o Programa Escola Amiga do Agro, com o objetivo de promover uma interação entre os estudantes e o agronegócio do município de Canguçu e suas profissões.

Parágrafo Único. O Programa Escola Amiga do Agro envolverá atividades pedagógicas, as quais serão destinados aos alunos do ensino fundamental das escolas municipais, estaduais e privadas do município de Canguçu.

Art. 2º São ações do Programa Escola Amiga do Agro:

I – promoção de conhecimento sobre os saberes, as experiências, e o dia a dia do produtor rural, demonstrando a importância da agropecuária para a sociedade e para o desenvolvimento do município;

II – compartilhamento, com a comunidade escolar, de conceitos e informações sobre a produção agropecuária do estado e sua importância para geração de empregos, renda e produção de alimentos e matérias primas;

III – disseminação de informações e conhecimentos sobre as diversas etapas das cadeias produtivas agropecuárias, com foco na valorização das atividades agropecuárias e das políticas destinadas ao setor agrícola;

IV – preparação dos estudantes para torná-los cidadãos comprometidos com a segurança alimentar, a defesa agropecuária, a sustentabilidade, a proteção do meio ambiente e com medidas de resiliência climática;

V – valorização dos aspectos sociais e culturais do homem do campo, com possibilidade de realização de visitas técnicas em propriedades rurais e empresas agropecuárias;

VI – disseminação da importância das boas práticas agropecuárias de modo a influenciar na mudança de atitudes e comportamentos de toda a comunidade;

VII – incentivar o desenvolvimento das diversas profissões ligadas ao agronegócio;

VIII – valorizar a agricultura familiar, as cooperativas, propriedades empresariais e instituições do agronegócio.

Art. 3º São objetivos do Programa Escola Amigo do Agro:

I – contribuir para a formação acadêmica e experiência social das crianças e jovens do município de Canguçu;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- II – eliminar distorções sobre funções socioeconômicas da agropecuária;
- III – estimular os estudantes a realizarem ações de extensão relacionadas ao meio rural e às atividades agropecuárias;
- IV – difundir o papel estratégico da agropecuária na construção do desenvolvimento social e econômico do município de Canguçu;
- V – complementar a formação dos estudantes através da integração com a comunidade rural em atividades práticas e visitas técnicas;
- VI – conscientizar sobre a realidade do agronegócio e sua relação com o meio ambiente, a sustentabilidade e a segurança alimentar.

Art. 4º Para a implantação do Programa Escola Amiga do Agro, o Poder Executivo poderá realizar convênios e/ou parcerias com instituições educacionais públicas e/ou privadas e, ainda, com empresas públicas e/ou da iniciativa privada, instituições e entidades ligadas ao setor, visando o cumprimento dos objetivos do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu, 05 de outubro de 2026

ADILSON OLIVEIRA SCHUCH
Vice-Presidente

Registre-se e Publique-se

RITIÉLI LIMA SAMPAIO
Primeiro-Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo
Autoria: Vereador Diego Romão Helvig Wolter



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B27-CBFD-3BAF-41B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RITIÉLI LIMA SAMPAIO (CPF 025.XXX.XXX-70) em 05/10/2026 14:45:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADILSON OLIVEIRA SCHUCH (CPF 777.XXX.XXX-49) em 05/10/2026 14:51:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/0B27-CBFD-3BAF-41B4>